

INFORMATIVO**Emendas parlamentares estaduais – 2º trimestre de 2025**

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em total conformidade com as diretrizes estipuladas pelos programas de transparência pública, informamos que o Município de Irupi/ES não foi destinatário de emendas parlamentares estaduais no 2º trimestre de 2025.

Estamos comprometidos com a transparência e prontos para fornecer as informações de interesse particular, coletivo ou geral, no exercício de nossas responsabilidades públicas. Sendo que as informações aqui prestadas serão objeto de atualização permanente, a fim de espelharem adequadamente a realidade.

Irupi/ES, 30 de junho de 2025.

Divaldo Ferreira da Luz Filho

Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ